



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

IF SERTÃO/PE

PREGÃO SRP Nº 21/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E BENS A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DOS CAMPUS REITORIA, PETROLINA ZONA RURAL, FLORESTA E SALGUEIRO DO IF SERTÃO – PE

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 03/10/2013 | **HORÁRIO:** 14:30 horas (Horário de Brasília)

Órgão / UASG: Campus

Gerenciador/158568 Salgueiro

Participante/158149 Reitoria

Participante/158499 Petrolina Zona Rural

Participante/158500 Floresta

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro

Silvanio Antonio de Carvalho
Portaria nº 332 de 10/07/2013

Equipe de Apoio

Antonio Gomes Barroso de Sá de Sá
Evandro Nunes Bomfim
João Derysson Figueiredo
Nadson Moraes de Freitas
Portaria nº. 165 de 15/04/2013

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350 (2392/2393).

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 21/2013
PROCESSO nº 23418.000124/2013-11
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2013
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
Horário: 14:30 horas (Horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2013
PREÂMBULO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. **23418.000124/2013-11**, objetivando a **aquisição de veículos tipo passeio para os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão/PE, localizada, Reitoria, à Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.302-320**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº. **23418.000124/2013-11**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.892, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23418.000124/2013-11**.



As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois é conveniente a aquisição do objeto para mais de um campi do IF Sertão, o qual pela sua formação multicampi, tem unidades dotadas de autonomia financeira, conforme estabelece o inciso III do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;**
- ANEXO II: Modelo de Declaração de fato impeditivo/que não emprega adolescente**
- ANEXO III: Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;**
- ANEXO IV: Modelo de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- ANEXO VI: Minuta de Contrato.**
- ANEXO VII Declaração de responsabilidade ambiental**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, iniciando-se no dia **03/10/2013, a partir 14:30hs** (horário de Brasília), e será conduzida por Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, designados nos autos do processo em epígrafe.

SEÇÃO I DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de veículos para uso privativo do **Instituto Federal de**



Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano a fim de realizar o transporte de pessoas e bens para a consecução das atividades a que se destina do IF SERTÃO-PE. Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, termo de referência e demais anexos.

1.2 A descrição detalhada do(s) item (ns) constam no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, tendo as licitantes interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecera a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 7º, do decreto nº 7.892/2013

1.4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.4.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.4.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.4.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.4.6 - A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Esclarecimentos Iniciais

3.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 30/05/2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para



uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

3.1.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

3.1.4. **O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Com exceção do item 5 do anexo I, poderão participar dos demais itens deste pregão, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2005, apenas as micro e pequenas empresas que:

A Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no tocante ao Art. 48, no que diz:

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No Decreto Federal Nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007, no tocante ao Art. 6º, no que diz:

Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ainda, existe decisão do TCU Acórdão 2957/2011 – Plenário, no que diz o SUMÁRIO:

Consulta, Tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007.

3.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

3.2.3. Estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das



propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

3.2.4. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.4. O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3.5. As empresas só precisam estar cadastrada no mínimo no **NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou IF Sertão-PE promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertao@gmail.com

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 A partir da disponibilidade do edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-la, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 A proposta de preço, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO MENOR VALOR POR ITEM**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser utilizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviados para o pregoeiro via fax (87) 2101-2350. Os originais deverão ser enviados para o IF Sertão Pernambucano – **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

5.4.1 Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

5.4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 Especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando marca e modelo dos insumos empregados, garantia e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.4.4 Dever-se-á fornecer os Bens, conforme descrição no anexo I deste edital.

5.4.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos do objeto ofertado pelo FAX (87) 2101-2350, sendo que neste caso, os originais ou cópias deverão ser enviados, juntamente com a proposta original e os documentos de habilitação, para o endereço constante do subitem 12.1.1.

5.4.5 Prazo de entrega do material não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.4.6 Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na composição de preço.

5.4.7 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/FAX, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços(nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.)

5.4.8 Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.9 A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.4.10 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

5.4.12 Constatado defeito de fabricação no Bem ou qualquer avaria que impeça/restringa sua utilização para os fins colimados, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação pelo setor de almoxarifado.

5.4.13 A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do



produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

6.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

6.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

6.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6.2.3. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e entregue na IF Sertão-PE, situada na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

6.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

6.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **14:30hs (horário de Brasília) no dia 03/10/2013**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico por SRP nº 21/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

8.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, às licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

9.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

9.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

9.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 9.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso



a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

9.6. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (conforme modelo do Anexo III) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar” ou pelo fax (87) 2101-2350 em até **02 (duas) horas** e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

10.2.1. O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

10.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

10.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

10.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

10.2.5. Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo III.

10.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 12.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

11.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 11.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

11.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III.

11.8. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (87) 2101-2350, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observado o prazo acima estabelecido, para o endereço constante do subitem abaixo:

12.1.1 **IF Sertão – PE – Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

12.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.2.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

12.2.3. As Declarações de que tratam os subitens 12.2.1 e 12.2.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

12.2.4. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013** declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertao@gmail.com

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

12.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a **90 (Noventa) dias de antecedência** da data prevista para apresentação das propostas;

12.2.6. Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

12.2.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.2.7, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

12.2.7. declaração de garantia, através de carta assinada pelo responsável pela empresa com timbre e CNPJ, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do(s) produto(s) por um prazo de no mínimo 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

12.2.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (§ 2º do art. 1º da IN/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009).

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7. – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, com validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua expedição.**

12.8 – Documentos probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da instrução normativa nº 1/2010, conforme modelo em anexo ao edital;

12.9 – Endereço para envio de documentos conforme previsto no subitem anterior:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE

REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320

Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2013

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.1.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação do IF Sertão-PE, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320 – IF Sertão Pernambucano/Reitoria.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo IF Sertão-PE, às expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato e/ou solicitação do IF Sertão-PE através de Nota de Empenho, no endereço descrito no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório dos itens licitados dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização do IF Sertão – PE, em até 15 (quinze) dias úteis (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'a' da Lei nº 8.666/93);

16.2. Os itens do processo licitatório somente serão recebidos definitivamente se forem comprovadas as exigências do Termo de Referência e seus anexos obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o IF Sertão – PE, as substituições solicitadas pelo IF Sertão – PE e aprovação do Responsável Técnico da área no prazo de até 30 (trinta) dias. (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'b' da Lei nº 8.666/93) .

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

17.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao IF Sertão-PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

17.1.3. Manter atualizados o endereço, o (s) telefone (s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

17.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

17.1.5. Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca do produto por um prazo de no mínimo 1 (um) ano de acordo com fabricante, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

17.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;

17.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do IF Sertão-PE e a segurança das instalações existentes;

17.1.8. Acatar integralmente as exigências do IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

17.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão-PE relativamente ao objeto do Contrato;

17.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

17.1.11. Indenizar o IF Sertão/PE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o IF Sertão/PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao IF Sertão/PE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

17.1.13. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

17.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

17.2.3. Efetuar o pagamento dos Bens entregues nas condições estabelecidas neste contrato;

17.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão/PE (Reitoria), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18.4 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

18.5 - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão/PE, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{6}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



19.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

19.3. O IF Sertão-PE convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IF Sertão-PE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

20.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.7.1. por razão de interesse público; ou

21.7.2. a pedido do fornecedor.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

22.1. O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

22.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

22.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22.4. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o



endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

22.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.2. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

24.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertao@gmail.com

25.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos Bens nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

25.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os Bens.

25.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320 – IF Sertão Pernambucano/Reitoria**, Fones (87) 2101-2350 ou pelo e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

26.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina Estado de Pernambuco.

Petrolina, 16 de julho de 2013

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

IF Sertão PE – Reitoria



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23418.000124/2013-11

1. INTRODUÇÃO:

A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa à aquisição de veículos para uso privativo do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano** a fim de realizar o transporte de pessoas e bens para a consecução das atividades a que se destina.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

As justificativas dos campi e Reitoria serão especificadas logo abaixo:

Devido aos últimos acontecimentos, o **IF Sertão - PE / campus Salgueiro** encontra-se sem nenhum veículo de passeio, pois no dia 16/05/2013 ocorreu um acidente com o veículo oficial **FIAT Pálio**, no qual sofreu grandes danos, assim como aconteceu com a **Ford Ranger** já citado na justificativa em ANEXO na Pág. 13.

Contudo, vale salientar que os **documentos** e o **memorando 001/2013** que estão em **anexo** ao processo da **Pág. 03 a 12**, retratam a necessidade de aquisição de mais veículos para este campus, ainda mais fortalecida pela imprescindibilidade dos servidores que precisam viajar a trabalho, lembrando que a cidade de Salgueiro - PE encontra-se a uma distância considerada das principais cidades do Nordeste, onde estão algumas demandas pertinentes as suas atribuições. Assim estamos requisitando mais 2 (dois) veículos, uma *Pick up* cabine dupla para atender as duas necessidades, (levar passageiro e cargas pequenas) e um carro de passeio modelo sedam, que oferecerá maior conforto e segurança em percursos mais longos, além de atender a situações como as colocadas no memorando 001/2013.

Ciente da real necessidade, essa administração justifica através das razões descritas que se faz necessário a aquisição de novos veículos para este campus.

O **IF Sertão - PE / campus Zona Rural** justifica a aquisição na Pág. 20. Em virtude da abertura de processo para Aquisição Veículos para os campi do IF Sertão Pernambucano segue abaixo a justificativa para aquisição dos referidos itens:

A aquisição de um automóvel para percorrer longas distâncias se justifica devido aos constantes deslocamentos e viagens a serviço de servidores, dentro e fora do estado, trazendo a necessidade de veículo que ofereçam maior conforto e segurança ao condutor e demais ocupantes, atualmente os carros disponíveis no campus para viagens encontram-se com mais de 100.000 km rodados, estando mais propensos a defeitos mecânicos durante viagens de longa duração. O veículo tipo pick up, atenderá as necessidades dos setores de Transportes, Patrimônio, Almoarifado, Refeitório e Agroindústria, realizando atividades de transporte dos Bens dentro e fora do campus

O **IF Sertão - PE / campus Floresta** Justifica a aquisição da Pág. 15 a 16. A aquisição de novos veículos pelo Campus Floresta do IF Sertão-PE visa suprir as necessidades de deslocamento de servidores durante o desempenho de suas atividades em serviço, tendo em vista que atualmente o Campus Floresta dispõe de apenas 03 veículos para transporte de até 05 passageiros, sendo que um destes veículos encontra-se em delicado estado de utilização devido aos mais de 15 anos de uso.

Atualmente a utilização dos veículos oficiais por servidores e alunos do Campus Floresta é feita de forma constante com viagens a localidades diversas. O Campus Floresta do IF Sertão - PE está localizado a 260 quilômetros de sua Reitoria, motivo pelo qual são feitas viagens diversas de professores, alunos e servidores administrativos no sentido de atenderem a convocações, deslocarem-se para Petrolina - para o embarque/desembarque de viagens aéreas, participarem de atividades em outros Campi (Salgueiro e Ouricuri) ou resolverem problemas setoriais com as diversas Pró-reitorias do IF Sertão - PE. Também são utilizados para o deslocamento de professores que presidem cursos de extensão em municípios vizinhos, para visitas técnicas de professores com seus bolsistas em comunidades da Zona Rural, incluindo áreas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

indígenas de acesso por estradas de terra batida, entre outras.

Atentos a promessa/comprometimento de representantes do Governo Municipal, em audiência pública ocorrida na Câmara Municipal de Floresta, em 26/04/2013, de que a conclusão da aquisição da “Escola Fazenda” pelo Município de Floresta para doação ao nosso Campus, será concluída (finalizado o pagamento) até o mês de junho/2013, a Administração do Campus Floresta do IF Sertão - PE, levando em consideração que a doação, possivelmente, será feita brevemente, considera viável a aquisição dos novos veículos, pelo fato de que a atual frota já está bastante limitada para as recentes viagens e que com a extensão do Campus através da “Escola Fazenda”, a necessidade de constantes viagens para as aulas práticas na referida “fazenda” e deslocamentos que serão necessários fazer dentro daquela extensão, que fica a cerca de 4 quilômetros da sede do Campus Floresta, implicará em uma grave dificuldade de deslocamentos caso não ampliemos a frota de veículos existentes.

Nessa condição a Administração do Campus Floresta do IF Sertão - PE, por achar necessária a aquisição de novos veículos para reforço da frota existente, optou pela escolha de veículos com indicação de efetuar trabalhos e transportes em área rural, neste caso duas picapes e uma motocicleta.

Pelas razões expostas, considerou-se salutar e profícua a decisão da Administração pela aquisição dos novos veículos.

O **IF Sertão - PE / Reitoria** Justifica a aquisição na Pág. 26. A aquisição de um automóvel para percorrer longas distâncias se justifica devido aos constantes deslocamentos e viagens a serviço de servidores, dentro e fora do estado, trazendo a necessidade de veículos que ofereçam maior conforto e segurança ao condutor e demais ocupantes, atualmente os carros disponíveis na REITORIA para viagens encontram-se com o km muito alto, estando mais propensos a defeitos mecânicos durante viagens de longa duração.

3. DO OBJETO:

Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião azada, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, Aquisição de Veículos para transporte de pessoas, bens móveis do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **Os veículos** a serem adquiridos têm suas especificações, unidades por campus e total no escopo da planilha abaixo. Referida planilha foi elaborada pelos setores demandantes a partir das exigências que as atividades desempenhadas nos mais diversos órgãos que compõem o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DEMANDA POR CAMPUS			
			SALGUEIRO	FLORESTA	REITORIA	Z. RURAL
1	MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO - 2013, DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA (CASO NÃO FABRIQUE PODERÁ SER NA COR PRETA), COM MOTOR MONOCILÍNDRICO - 4 TEMPOS - ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 145 CILINDRADAS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM OPÇÃO DE USO DE COMBUSTÍVEL TANTO PARA GASOLINA COMO ETANOL, CHASSI DO TIPO BERÇO SEMIDUPLA, COM “COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA” (MÍNIMOS) DE “2.000 X 805 X 1.130 MM.”, PNEU DIANTEIRO 90/90-19M/C 52P E TRASEIRO 110/90-17M/C 60P, DEVIDAMENTE EMPLACADA/LICENCIADA EM NOME DO IF SERTÃO-PE – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS.	UNID.	-	1	-	-
2	PICK-UP 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO - 2013, DE COR	UNID.	-	1	-	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

	<p>BRANCA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA DO SOLO - 17 CM, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO - 1,50 METROS, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.4, (CV) 85,0 (G) / 86,0 (E), 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, ENTRE- EIXOS DE 2.718 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA PARA A CAÇAMBA, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, QUE ALCANCE VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 140 KM, COM ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, COMPUTADOR DE BORDO QUE DISPONIBILIZE DISTÂNCIA - CONSUMO MÉDIO - CONSUMO INSTANTÂNEO - AUTONOMIA - VELOCIDADE MÉDIA - TEMPO DE PERCURSO, AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS HIDRÁULICOS E TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, PNEUS - 175/70 R14, ARO 5,5 X 14 DE AÇO ESTAMPADO, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO DIGITAL E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO-PE – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS.</p>					
3	<p>VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/PICK UP, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 80 Lt, CABINE SIMPLES, QUANTIDADE PORTAS 02, TRACÇÃO 4 X 2, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 2, COM CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 2 PORTAS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 2 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CHAVE, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, TAMPAS TRASEIRA COM CHAVE, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 245/70 R15", RODAS DE ALUMÍNIO ARO 15" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS.</p>	UNID	-	-	-	1
4	<p>VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/PICK UP, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 80 Lt, CABINE DUPLA, QUANTIDADE PORTAS 04, TRACÇÃO 4 X 2, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CHAVE, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, TAMPAS TRASEIRA COM CHAVE, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 245/70 R16", RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS.</p>	UNID	1	1	-	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

5	<p>VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/PICK UP, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 80 Lt, CABINE DUPLA, QUANTIDADE PORTAS 04, TRACÇÃO 4 X 4, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CHAVE, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTE, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 245/70 R16", RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS.</p>	UNID	-	-	1	-
6	<p>VEÍCULO, TIPO PERUA LEVE, OFF-ROAD OU SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: 2013/2014, DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 05 PORTAS; TRACÇÃO 4X2 DIANTEIRA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8L; CÂMBIO MANUAL; TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL / GASOLINA; FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO ATUANTE NAS RODAS TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PINHÃO E CREMALHEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA 10,5 M; RODAS DE LIGA LEVE 16", PNEUS 205/70 R16 DE USO URBANO, ARO 5,5 X 16" DE LIGA LEVE; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS: 460 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO EM UM TOQUE E SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO; RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CD MP3/WMA INTEGRADO AO PAINEL COM RDS, VIVA-VOZ BLUETOOTH E ENTRADA USB; ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRAS; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DO ENCOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; BRAKE-LIGHT INTEGRADO; CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); CONTA-GIROS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FARÓIS BIPARÁBOLA; FARÓIS DE NEBLINA; FARÓIS DE PROFUNDIDADE; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS; INDICADOR DE PORTAS E PORTA-MALAS ABERTO; INDICADOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA; LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA COM INTERRUPTORES NAS PORTAS; PARA-BRISAS DEGRADÊ; PROTETOR DE CÂRTER; RELÓGIO DIGITAL; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS; SUSPENSÃO ELEVADA; TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS A PARTIR DA MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO; TOMADA 12V; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; ALARME ANTI-FURTO; COR BRANCA; E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN; O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA QUE TENHA OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE PETROLINA – PE E A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO LOCALIZADO À BR 235, KM 22, S/Nº, PROJ. SEN. NILO COELHO – N4 – ZONA RURAL, PETROLINA-PE.</p>	UNID	-	-	-	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

	DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE, PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA 60 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.					
7	VEÍCULO, SEDAN COMPACTO, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 45 Lt, QUANTIDADE PORTAS 05, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 1.4 E POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 460 LITROS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICA, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 185/70 R14", RODAS ARO 14" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS.	UNID	1	-	-	-

4.2. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do Bem cotado, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos Bens, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

4.3. Caso os Bens cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela Comissão quanto à qualidade e rendimento, devendo eles serem iguais ou superiores aos de grande nome no mercado nacional.

4.4. Os endereços para entrega será de acordo com a demanda ANEXA na pág. 30 a 35, seus respectivos endereços são:

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – **CAMPUS SALGUEIRO**, BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural - Salgueiro - PE - Brasil
CEP: 56.000-000 | Telefone: (87) 3421-0050s, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - **CAMPUS ZONA RURAL**
Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho - N4 - Petrolina - PE – Brasil CEP: 56.300-000 | Telefone: (87) 2101-8050.

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - **CAMPUS FLORESTA**
Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta - PE - Brasil
CEP: 56.400-000 | Telefone/Fax: (87) 3877-2797.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA
Rua Coronel Amorim, 76 - Centro - Petrolina - PE - Brasil
CEP: 56.302-320 | Telefone: (87) 2101-2350

4.5. Os veículos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.6. Quando for o caso, os volumes contendo os veículos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

4.7. Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

4.7.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;

4.8. O IF SERTÃO - PE reserva-se o direito de recusar os veículos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.9. A empresa deverá entregar os veículos com todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como as Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos competentes;

4.10. Deverão ter assistência técnica, durante a vigência da garantia em todo o território nacional;

4.11. No ato da entrega dos veículos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer materiais e ou acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

5 – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1 - Os Bens serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas nas planilhas**. Todo fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

5.2 – Prazo de entrega: no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e/ou autorização do Instituto Federal do Sertão Pernambucano através de recebimento da Nota de Empenho.

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 – O valor estimado da aquisição é de R\$ 510.109,00 (Quinhentos e dez mil cento e nove reais) calculado em função das quantidades totais a serem fornecidas.

6.1.1 – O valor estimado para o campus salgueiro é de R\$ 116.494,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais) calculado em função da demanda restrita deste campus.

6.1.2 – O valor estimado para o campus Zona Rural é de R\$ 142.865,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais) calculado em função da demanda restrita deste campus.

6.1.3 – O valor estimado para o campus Floresta é de R\$ 127.530,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais) calculado em função da demanda restrita deste campus.

6.1.4 – O valor estimado para a Reitoria é de R\$ 123.220,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte reais)

6.2 A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de mercado ANEXA ao processo.



7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por item**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão** e com o Decreto nº. 3.931/2001, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços**, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O interregno do contrato deve ser de **12 (doze) meses**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do Bem.

10.2 – Após a devida conferência pelo setor competente – Coordenação Logística/Setor de Transportes, o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

10.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar os Bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.1.1 – **Realizar a entrega dos veículos, a fim de que o mesmo se encontre em plenas condições de uso** devendo os mesmos serem conferidos pela equipe do Setor de Transportes;

11.1.2 – Fornecer os materiais em suas condições **originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



11.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos Bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pela chefia responsável do IF Sertão-PE e o seu respectivo campus e Reitoria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2 - Efetuar o pagamento dos Bens fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos Bens nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão - PE.

13.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força



maior.

13.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os Bens.

13.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

14.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Salgueiro - PE, 28 de Maio de 2013.

Sandra Regina da Silva Galvão
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IF SERTÃO PE - *Campus* Salgueiro

APROVAMOS:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Veículos para os campi deste Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Salgueiro, 28 de Maio de 2013.

Amâncio Holanda de Souza
Diretor Geral
IF Sertão PE - *Campus* Salgueiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A A D O L E S C E N T E

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo aos 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA COM O VALOR MÉDIO DOS ÍTENS COTADOS / AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS CAMPI DO IF SERTÃO-PE					
	<i>Pesquisa de preço em R\$</i>				
Item 01	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	-----	-----
MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO - 2013, DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA (CASO NÃO FABRIQUE, PODERÁ SER NA COR PRETA), COM MOTOR MONOCILÍNDRICO - 4 TEMPOS - ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 145 CILINDRADAS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM OPÇÃO DE USO DE COMBUSTÍVEL TANTO PARA GASOLINA COMO ETANOL, CHASSI DO TIPO BERÇO SEMIDUPLA, COM "COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA" (MÍNIMOS) DE "2.000 X 805 X 1.130 MM.", PNEU DIANTEIRO 90/90-19M/C 52P E TRASEIRO 110/90-17M/C 60P, DEVIDAMENTE EMPLACADA/LICENCIADA EM NOME DO IF SERTÃO-PE – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS.	R\$ 12.990,00	R\$ 6.490,00	R\$ 10.550,00	-----	-----
Item 02	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	-----
PICK-UP 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO - 2013, DE COR BRANCA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS (MOTORISTA E PASSEIRO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA DO SOLO - 17 CM, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO - 1,50 METROS, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.4, (CV) 85,0 (G) / 86,0 (E), 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, ENTRE-EIXOS DE 2.718 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA PARA A CAÇAMBA, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, QUE ALCANCE	R\$ 37.000,00	R\$ 37.890,00	R\$ 52.000,00	R\$ 39.590,00	-----

<p>VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 140 KM, COM ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, COMPUTADOR DE BORDO QUE DISPONIBILIZE DISTÂNCIA - CONSUMO MÉDIO - CONSUMO INSTANTÂNEO - AUTONOMIA - VELOCIDADE MÉDIA - TEMPO DE PERCURSO, AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS HIDRÁULICOS E TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, PNEUS - 175/70 R14, ARO 5,5 X 14 DE AÇO ESTAMPADO, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO DIGITAL E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO-PE – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS.</p>					
Item 03	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	-----
<p>VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/PICK UP, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 80 Lt, CABINE SIMPLES, QUANTIDADE PORTAS 02, TRAÇÃO 4 X 2, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 2, COM CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 2 PORTAS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 2 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CHAVE, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, TAMPAS TRASEIRA COM CHAVE, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 245/70 R15", RODAS DE ALUMÍNIO ARO 15" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MINIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS.</p>	R\$ 62.490,00	R\$ 65.000,00	R\$ 66.900,00	R\$ 62.490,00	-----
Item 04	MPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	-----

<p>VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/PICK UP, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 80 Lt, CABINE DUPLA, QUANTIDADE PORTAS 04, TRAÇÃO 4 X 2, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CHAVE, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 245/70 R16", RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MINIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS.</p>	R\$ 72.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 74.900,00	R\$ 84.300,00	-----
Item 05	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	-----
<p>VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/PICK UP, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 80 Lt, CABINE DUPLA, QUANTIDADE PORTAS 04, TRAÇÃO 4 X 4, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS E CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CHAVE, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTE, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 245/70 R16", RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MINIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA DIAS)</p>	R\$ 110.990,00	R\$ 132.000,00	R\$ 138.900,00	R\$ 110.990,00	-----
Item 06	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	-----

<p>VEÍCULO, TIPO PERUA LEVE, OFF-ROAD OU SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO: 2013/2014, DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 05 PORTAS; TRAÇÃO 4X2 DIANTEIRA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8L; CAMBIO MANUAL; TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL / GASOLINA; FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO ATUANTE NAS RODAS TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PINHÃO E CREMALHEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA 10,5 M; RODAS DE LIGA LEVE 16", PNEUS 205/70 R16 DE USO URBANO, ARO 5,5 X 16" DE LIGA LEVE; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS: 460 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO EM UM TOQUE E SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO; RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CD MP3/WMA INTEGRADO AO PAINEL COM RDS, VIVA-VOZ BLUETOOTH E ENTRADA USB; ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRAS; APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DO ENCOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; BRAKE-LIGHT INTEGRADO; CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); CONTA-GIROS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FARÓIS BIPARÁBOLA; FARÓIS DE NEBLINA; FARÓIS DE PROFUNDIDADE; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS; INDICADOR DE PORTAS E PORTA-MALAS ABERTO; INDICADOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA; LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA COM INTERRUPTORES NAS PORTAS; PARABRISAS DEGRADÊ; PROTETOR DE CÁRTER; RELÓGIO DIGITAL; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS; SUSPENSÃO ELEVADA; TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS A PARTIR DA MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO; TOMADA 12V; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; ALARME ANTIFURTO; COR BRANCA; E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN; O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA QUE TENHA OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE PETROLINA – PE E A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO LOCALIZADO À BR 235, KM 22, S/Nº, PROJ. SEN. NILO COELHO – N4 – ZONA RURAL,</p>	R\$ 55.500,00	R\$ 90.990,00	R\$ 63.900,00	R\$ 104.190,00	-----
--	---------------	---------------	---------------	----------------	-------

PETROLINA-PE. DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE, PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA 60 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.					
Item 07	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05
VEÍCULO, SEDAN COMPACTO, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 45 Lt, QUANTIDADE PORTAS 05, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 1.4 E POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 460 LITROS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICA, PNEUS/ESTEPE NO MÍNIMO 185/70 R14", RODAS ARO 14" E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA – CHAVE DE RODA – ESTEPE – MACACO – TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO IF SERTÃO – CAMPUS CONTRATANTE; COM GARANTIA TOTAL COM O MINIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS.	R\$ 37.500,00	R\$ 41.090,00	R\$ 40.000,00	R\$ 38.890,00	R\$ 45.490,00

VALOR MÉDIO SOMADO A DEMANDA DOS CAMPI			
Alison Araújo Lima	ÍTENS	DEMANDA	VALOR MÉDIO TOTAL
Administrador /Setor de Compras	1	1	R\$ 10.010,00
	2	1	R\$ 41.620,00
	3	1	R\$ 64.220,00
	4	2	R\$ 151.800,00
	5	1	R\$ 123.220,00
	6	1	R\$ 78.645,00
	7	1	R\$ 40.594,00

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.



ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013 ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços gráficos referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de veículos tipo passeio para os campi do IF Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE, conforme codificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº --/2013, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ Nº	
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº --/2013

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O local de entrega do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços descritos abaixo relacionado:

- Reitoria: Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320. Tel. (87) 2101-2350.
- Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR 235, Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.300-000, Petrolina/PE. Tel (87) 2101-8050;
- Campus Floresta: Rua Projetada, S/N – Caetano II, CEP 56.400-000, Floresta /PE. Tel (87) 3877-2797;
- Campus Salgueiro: Rodovia BR 232, Km 508, Sentido Recife, S/N, Zona Rural – Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Tel (87) 3421-0050;

4.2 O objeto deverá ser aceito, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo Campus Solicitante do IF Sertão-PE, para efeito de



posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade, quantidade e adequação ao Termo de Referência, Edital e demais anexos.

4.2.3 A empresa deverá entregar os veículos com todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como as Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos competentes;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto deverá ser entregue, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Referência, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por cada campus do IF Sertão-PE, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da recebimento definitivo mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1 O Campus Salgueiro do IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

7.2 A emissão da solicitação de entrega será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários da ATA, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto às empresas e serão formalizadas por intermédio de contrato.

7.3 A Administração não emitirá qualquer solicitação de entrega sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva solicitação de entrega, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a solicitação de entrega de objeto ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.6 A empresa deverá entregar os veículos com todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),



bem como as Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos competentes;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos Bens nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

8.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os Bens.

8.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.1. por razão de interesse público; ou

9.5.2. a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia do objeto por um prazo de 12 (doze) meses.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº --/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa:

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº. 21/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato de serviços gráficos que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, campus ----- e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede a xxxxxxxx /PE, neste ato representado pelo seu Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA OS CAMPI DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, conforme processo n.º **23418.000124/2013-11**. dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA OS CAMPI DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2013 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º --/2013 e seus anexos, Processo n.º **23418.000124/2013-11**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 O objeto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral dos Campi participantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O objeto deste certame será fornecido parceladamente e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos. Os produtos deverão ser entregues na Reitoria do IF Sertão - PE conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) A empresa deverá entregar os veículos com todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como as Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos competentes;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por todos os ônus referentes à confecção de livros editados e à encadernação de capa dura, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- e) A contratada se obriga a proceder à entrega dos produtos no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Campus solicitante.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão-PE dos Campi Participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Participante.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão-PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Reitoria do IF Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração da Reitoria do IF Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº --/2013.

o) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Reitoria do IF Sertão-PE durante a vigência do contrato;

II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Reitoria do IF Sertão-PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (.....), **item x** estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 *Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.*

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos Bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pela Reitoria do IF Sertão-PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão-PE será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo
Pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100) / 365$
Onde:
TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

9.6 O IF Sertão-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos Bens nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

10.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria do IF SERTÃO-PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os Bens.

10.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 20883, Fonte: _____, Elemento de Despesa: _____, para o exercício de 2013.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Diretor Geral da Reitoria do IF Sertão - PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.



14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
PROCESSO Nº 23418.000124/2013-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços Gráficos para atendimento às necessidades dos Campi e Reitoria do IF Sertão PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2013 - em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

11. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

12. Os materiais de limpeza e demais que tenham, no seu uso, influência quanto as normas ambientais;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 21/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO

Ilmo. Sr.

(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) _____, (nome da empresa)

com sede à _____

inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, PE, em ____ de _____ de 2013.

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante



Apor o carimbo padronizado com
CNPJ da empresa